

LEI Nº 5.030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares) dos Estados Unidos da América, no âmbito do Programa Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, destinada a projetos de saneamento básico, mobilidade e desenvolvimento urbano socioambiental, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, como contrapartida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, destinados a fazer face as despesas e pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019)./////



JOSÉ ARNÃO CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE